



CONGRESSO NACIONAL

MPV 339

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 339 de 28/12/2006
------	--

autor Dep. Lobbe Neto	n.º do prontuário 370
---------------------------------	---------------------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Codificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 6º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao § 1º do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º -

§ 1º - A complementação da União observará o cronograma da programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, quarenta e cinco por cento até 31 de julho e de cem por cento até 31 de dezembro de cada ano.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A complementação da União deverá ocorrer integralmente no exercício vigente, e não apenas em oitenta e cinco por cento, eis que os recursos já foram estimados e estão previstos nas leis orçamentárias da União, Estados, DF e Municípios.

PARLAMENTAR

